PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

TERMO ADITIVO N.º 251/2026

CONTRATO DE GESTÃO N°201/2022-PJ

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 3929/2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, conforme disposições do Art. 14 do Decreto Municipal n° 15.926/09 e a **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM – OS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.699.567/0001-92, estabelecida à Rua Dr. Diogo de Faria, 1036 – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP 04037-003, representada seu Diretor Presidente, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, RG 7791138-6, CPF n.º 042.038.438-39 com fundamento na Lei Municipal nº 8294/2001, regulamentada pelos Decretos nº 14.905/03 e 16.314/12, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência do exposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Contrato de Gestão n° 201/2022-PJ, celebrado entre as mesmas partes em 29/04/2022, resolvem celebrar o **7.º TERMO ADITIVO**, que será regido de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga a vigência do Contrato de Gestão por 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2026 a 30/04/2027.Com este período, o contrato atinge o limite máximo da vigência estipulado em 60 (meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato de gestão é R$ 15.920.713,00 (Quinze milhões, novecentos e vinte mil e setecentos e treze reais), conforme Plano Operativo – Anexo I do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela municipalidade, sem ônus ao município, comunicando a CONTRATADA com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta do orçamento dos exercícios de 2026 e 2027, ficando ainda retificado o Termo Aditivo anterior para consignar e ratificar que onerará as dotações próprias sob os números abaixo indicados:

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Fonte	Dotação
1	40.01.3.3.50.85.10.122.0023.2.058.01
1	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.078.01
2	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.078.02
3	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.078.03
5	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.078.05
1	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.079.01
2	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.079.02
5	40.80.3.3.50.85.10.302.0027.2.079.05

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão n.º 201/2022 e nos Termos Aditivos celebrados, em especial quanto ao pagamento de Custos Indiretos e a sub-rogação dos funcionários contratados ao final da vigência do contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santo André, 29 de outubro de 2026.

DIEGO VIACELLI CABRAL
Secretário de Saúde

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM – OSS
Diretor - Presidente

TESTEMUNHAS:

1)- Yuri Alves da Silva
RG 50824228-9

2)- Tiago Batista
RG 314 933088-23

GERÊNCIA JURÍDICA CONSULTIVA